



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## DECRETO Nº 682, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 413.000,00** (quatrocentos e treze mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Munic. de Desenvol. Econômico</b>		
<b>20.608.0145.1163</b>	<b>MAPA – Aquis. de Rolo Compactador</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	250.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0146.1164</b>	<b>SES – Aquisição de Ambulância tipo “B”</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>413.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01 - Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos repasses a serem efetuados: (através de Convênios) pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, no valor de **R\$ 250.000,00** e também pela **Secretaria de Estado da Saúde – SES**, no valor de **R\$ 100.000,00**;

**Art. 3º** - O Crédito Especial também será coberto, para a aplicação da Contrapartida Municipal (investimento), com parte do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do bônus do Pré-Sal (Excedente da Cessão Onerosa), no valor de **R\$ 63.000,00**.

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 06 de dezembro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)